



11764571

08001.000270/2015-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Comissão de Ética

PAUTA DA 80^a REUNIÃO ORDINÁRIA

26/05/2020:

- 1 - Resolução de trabalho remoto da CE-MJSP, conforme DELIBERAÇÕES DA 216^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA - Funcionamento das Comissões de Ética durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19);
- 2 - Processo nº 08001.000524/2020-54 - Comunicados de irregularidade em desfavor de E. O. de A. N. Votar o Relatório nº 15/2020/CE (11553430);
- 3 - Processo nº 08001.000916/2020-13 - Comunicado de irregularidade em desfavor de C. P. V. Votar o Relatório nº 14/2020/CE (11256549);
- 4 - Processo nº 00096.008043.2020-73 - Consulta sobre conflito de interesses – E. E. de B. Decisão nº 1/2020/CE (11687566). Votar o Relatório nº 19 (11763076);
- 5 - Processo nº 00096.008042.2020-29 - Consulta sobre conflito de interesses – E. E. de B. Decisão nº 2/2020/CE (11687755). Votar o Relatório nº 20 (11763357);
- 6 - Processo nº 08001.001467/2020-21 - Relatório de Transição - Abril 2020 da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética (11584765);
- 7 - Processo nº 08004.000497/2020-90 - Medidas em relação ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020;
- 8 - Processo nº 08001.003519/2019-60 - FNSP - COGER. De acordo com o item 13 da Ata da 79^a RO (11194785);
- 9 - Processo nº 00096.008065/2020-33 - Conflito de interesses - E. E. de B. Analisar a Decisão Preliminar nº 3/2020/CE (11744181). Votar o Relatório nº 21 (11763618);
- 10 - Processo nº 00096.008076/2020-13 - Conflito de interesses - E. E. de B. Analisar a Decisão Preliminar nº 4/2020/CE (11749923). Votar o Relatório nº 22 (11765096); e
- 11 - Processo nº 00096.008075.2020-79 - Conflito de interesses - E. E. de B. Analisar a Decisão Preliminar nº 5/2020/CE (11767010). Votar o Relatório nº 24 (11785767).

ATA DA 80^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2020, às 14 horas e 30 minutos, em sua Sede no Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 315 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, a Comissão de Ética do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CEMJSP), instituída pela Portaria nº 1660, de 7 de agosto de 2012, realizou sua octogésima Reunião Ordinária sob a Presidência de **MÁRCIO DE FREITAS MOZINI**, Membro Titular. Presentes os seguintes membros: **SILVANA NUNES DA SILVA**, Membro Titular, **JANICLER JULIANA SGUAREZI**, Membro Titular, e **LUCIANE FARIA GONÇALVES**, Secretária-

Executiva. O Presidente **MÁRCIO DE FREITAS MOZINI** cumprimentou as servidoras presentes e deu início à reunião, tratando do **item 1 - Resolução de trabalho remoto da CEMJSP**, conforme DELIBERAÇÕES DA 216ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA - Funcionamento das Comissões de Ética durante a pandemia de Coronavírus (COVID-19). Em 28 de abril de 2020, a CEP, diante do contexto de distanciamento social, concluiu que a realização de determinados trabalhos das comissões é possível por meios virtuais, sobretudo o cumprimento de sua missão educativa, preventiva e consultiva. Diversas comissões têm adaptado seus planos de trabalho ao serviço remoto, utilizando como parâmetro a recente Resolução da Comissão de Ética Pública - CEP nº 14, de 25 de março de 2020, a fim de que suas ações não sejam interrompidas. Assim, o Colegiado recomendou que as comissões de ética que ainda não aprovaram um plano de trabalho específico para o momento assim o façam, adotando protocolos de trabalho remoto com adaptações à estrutura e a recursos disponíveis. Não obstante tais considerações, determinou-se a suspensão dos prazos processuais e prespcionais dos processos éticos, à luz da Medida Provisória nº 928, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão de prazos para aplicação de sanções administrativas. Quanto aos prazos, ciente esta Comissão; O Presidente da CEMJSP apresentou proposta de realização de reuniões e oitivas pelo aplicativo Teams, enquanto durar a situação de pandemia de Coronavírus (COVID-19), quando não for possível realizá-las presencialmente. Tais reuniões remotas, caso ocorram, não serão gravadas, tendo seus registros efetivados em Atas. A proposta foi aceita por unanimidade.

2 - Processo nº 08001.000524/2020-54 - Comunicados de irregularidade em desfavor de E. O. de A. N. Votar o Relatório nº 15/2020/CE (11553430). Por unanimidade, decidiu-se pela abertura de Processo de Apuração Ética – PAE, e pela realização de oitivas de: R., L., A. e P. e, também, da empregada pública A. Tais oitivas serão feitas por meio do aplicativo Teams.

3 - Processo nº 08001.000916/2020-13 - Comunicado de irregularidade em desfavor de C. P. V. Votar o Relatório nº 14/2020/CE (11256549). O denunciado assinará o documento (11256665). Caso não possa, será disponibilizado acesso externo do documento para ser preenchido e assinado. (Falta ouvir a V. R. da C. a membro Silvana se dispôs a ouvi-la remotamente). Depois disso, ao relatório preliminar. Devido à pandemia, alguns procedimentos presenciais foram adiados.

4 - Processo nº 00096.008043.2020-73 - Consulta sobre conflito de interesses – E. E. de B. Decisão nº 1/2020/CE (11687566). Votar o Relatório nº 19 (11763076). A decisão preliminar 1 (11687566), pela **existência de potencial conflito de interesses foi mantida**, por unanimidade. Assim, **E. E. de B.** não foi autorizada a atuar nas atividades consultadas.

5 - Processo nº 00096.008042.2020-29 - Consulta sobre conflito de interesses – E. E. de B. Decisão nº 2/2020/CE (11687755). Votar o Relatório nº 20 (11763357). A decisão preliminar 2 (11687755) pela **não apreciação do pleito, sem prejuízo de apresentação de novo Pedido de Autorização**, desde que presentes os requisitos e exigências da legislação específica, foi mantida por unanimidade. Assim, o pedido de autorização de **E. E. de B. não foi apreciado, sem prejuízo de apresentação de nova solicitação**, conforme Decisão 2 (11687755).

6 - Processo nº 08001.001467/2020-21 - Relatório de Transição - Abril 2020 da Secretaria-Executiva da Comissão de Ética (11584765). Foi apresentado o Relatório para conhecimento dos membros da CEMJSP e para seu registro em Ata.

7 - Processo nº 08004.000497/2020-90 - Medidas em relação ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.310, de 2 de abril de 2020. Esta CEMJSP respondeu por meio do OFÍCIO Nº 13/2020/CE/MJ (11693395), no processo nº 08001.001751/2020-05. Foram apresentadas as informações para conhecimento dos membros da CEMJSP e para seu registro em Ata.

8 - Processo nº 08001.003519/2019-60 - FNSP - COGER. De acordo com o item 13 da Ata da 79ª RO (11194785). Feita a leitura do Relatório nº 5/2020/CE (10831167), na 80ª Reunião Ordinária desta CEMJSP (11764571), após analisar os depoimentos apresentados e a declaração da Sra. APC RR **L. de O. L.** de que só falaria em juízo, bem como a falta de manifestação aos ofícios enviados pela Corregedoria-Geral desta Pasta, entendeu-se que não há elementos mínimos que caracterizem falta de conduta ética por parte do Sr. **R. R. do V.** Assim sendo, a proposta de arquivamento para esse processo foi aceita por unanimidade, por não se encontrarem indícios suficientes de ocorrência de qualquer infração na denúncia apresentada, de acordo com o art. 21 da Resolução nº 10 – CEP.

9 - Processo nº 00096.008065/2020-33 - Conflito de interesses - E. E. de B. Analisar a Decisão Preliminar nº 3/2020/CE (11744181). Votar o Relatório nº 21 (11763618). A decisão preliminar 3 (11744181) pela **inexistência de potencial conflito de interesses foi mantida**, por unanimidade. Assim, **E. E. de B.** foi autorizada a atuar nas atividades consultadas, conforme Decisão 3 (11744181).

10 - Processo nº 00096.008076/2020-13 - Conflito de interesses - E. E. de B. Analisar a Decisão Preliminar nº 4/2020/CE (11749923). Votar o Relatório nº 22 (11765096). A decisão preliminar 4 (11749923) foi mantida, por unanimidade. A servidora **E. E. de B. foi autorizada, de**

forma condicionada, a atuar nas atividades consultadas. Essa decisão foi favorável aos apontamentos e à decisão da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e também da Controladoria-Geral da União, no sentido de que a requerente **deve consultar a unidade competente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - para dirimir suas dúvidas sobre essas matérias**", evitando assim o conflito de interesses. Não cabe vedação absoluta à atividade requerida pela interessada, uma vez que o parágrafo único do art. 7º da Portaria MP-CGU nº 333/2013 traz a faculdade de determinar medidas mitigatórias do potencial conflito de interesses. Lembrando que a conselente trabalha 30 (trinta) horas semanais. **11 - Processo nº 00096.008075.2020-79** - Conflito de interesses - E. E. de B. Analisar a Decisão Preliminar nº 5/2020/CE (11767010). Votar o Relatório nº 24 (11785767). A decisão preliminar 5 (11767010) foi mantida, por unanimidade, pela **inexistência de provável incompatibilidade entre as atividades da interessada realizadas na AECI/MJSP e a participação em "Lives", webinars, entrevistas, debates presenciais e "on line"**, considerando sua formação nos cursos de Administração e de Direito. Não violando o previsto no art. 117 da Lei nº 8.112/1990 e nem configurado o conflito de interesses preconizado pelo art. 5º da Lei nº 12.813/2013. Assim, **E. E. de B. foi autorizada** a atuar nas atividades consultadas, conforme Decisão 5 (11767010). Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, às dezessete horas, da qual, para constar, eu, **LUCIANE FARIA GONÇALVES**, Secretária-Executiva, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, é assinada eletronicamente pelos titulares acima nominados e referenciados.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DE FREITAS MOZINI**, Presidente da Comissão de Ética, em 27/05/2020, às 17:06, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE FARIA GONCALVES**, Secretário(a) Executivo(a) da Comissão de Ética, em 28/05/2020, às 10:08, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANICLER JULIANA SGUAREZI**, Membro Titular da Comissão de Ética, em 28/05/2020, às 10:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA NUNES DA SILVA**, Vice-Presidente da Comissão de Ética, em 28/05/2020, às 14:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11764571** e o código CRC **1E5F2753**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.